SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011612-73.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: **Zelda Celestino Fioroto**, RG 25.120.064-4-SSP-SP, CPF 150.722.088-00 Requerido: **Sebastião Taschetti**, RG 11.863.325-9-SSP-SP, CPF 236.475.239-68,

falecido em 07.02.2016, nesta cidade.

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Zelda Celestino Fioroto move ação em face de **Sebastião Taschetti**, dizendo que conviveu em união estável com o requerido, o qual faleceu em 07.02.2016, e deixou o veículo GM/Classic Life, 2009/2010, placa EGP-7068, código Renavam 00150469861. Deixou ainda ativos do FGTS e PIS, na CEF. Pede a expedição de alvarás para transferir o veículo para o nome da requerente e para sacar os ativos na CEF. Exibiu diversos documentos.

É o relatório. Fundamento e decido.

A requerente convivia com o requerido, em união estável, cujos documentos de fls. 63/72 são relevantes no sentido de confirmar esse relacionamento e vínculo familiar. A própria certidão de óbito do requerido revela que este convivia em união estável com a requerente. O falecido não deixou herdeiros necessários. Requerente e requerido viviam sob dependências recíprocas, particularmente a de natureza alimentar.

A requerente quem, além do direito de meação, tem o de herança para transferir o veículo para o seu nome. Na condição de dependente econômica do falecido, faz jus ao saque dos ativos de FGTS/PIS na CEF.

Inexiste óbice ao deferimento dos pedidos, porquanto consonantes com o ordenamento jurídico vigente.

Evidente que para fins previdenciários (recebimento de pensão) haverá necessidade da requerente ajuizar ação específica em face do INSS para comprovar o tempo da união estável. Observo que a inicial não trouxe esse relevante dado, o que não impede o deferimento dos

pedidos.

Espólio de Sebastião Taschetti, a ser representado por Zelda Celestino Fioroto, possa transferir para o seu nome ou para quem lhe aprouver, perante o Detran, o veículo GM/Classic Life, 2009/2010, placa EGP-7068, código Renavam 00150469861, podendo para tanto dar recibo e quitação, pedir inspeção ou averbação relacionadas ao veículo, praticar todos os demais atos necessários à consecução desse objetivo. Poderá ainda sacar na Caixa Econômica Federal-CEF, em qualquer de suas agências, ou outra Instituição responsável, todo o numerário deixado pelo requerido, existente na conta vinculada do **PIS/FGTS** (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros), podendo receber e dar quitação, assinar papéis e documentos necessários ao integral cumprimento deste alvará. Os dados de identificação do espólio e da autorizada constam do cabeçalho. Prazo de validade dos alvarás: 180 dias. Esta sentença valerá como instrumentos de ALVARÁS para os fins aqui expressos. Compete à advogada da requerente materializar esta sentença/alvarás assim que publicada nos autos.

Publique e intimem-se. A publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de lançar certidão a respeito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA